

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 12.008/2025-PERP



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educacao
[Prefeitura Municipal de Canindé](#)



Data
03/11/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canindé enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à preparação dos estudantes da rede pública de ensino fundamental para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A atual estrutura de materiais didáticos disponíveis se mostra insuficiente para atender às necessidades pedagógicas essenciais exigidas por tais avaliações padronizadas. Esta contratação possui um impacto direto na qualidade do ensino, pois busca prover recursos didáticos que são fundamentais para assegurar que os estudantes adquiram competências e habilidades necessárias para um desempenho satisfatório no SAEB, alinhando-se às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Caso a demanda por materiais didáticos complementares não seja atendida, haverá um impacto negativo na qualidade da educação ofertada, comprometendo metas institucionais como a elevação dos índices de proficiência e o fortalecimento das políticas públicas educacionais baseadas em evidências. A ausência de tais materiais pode resultar em dificuldade na consolidação das aprendizagens relevantes, impedindo o desenvolvimento de competências fundamentais, como raciocínio lógico, leitura crítica e resolução de problemas. Isso consequentemente afeta a equidade educacional, resultando em disparidades no aprendizado entre os estudantes.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a melhoria dos indicadores de desempenho educacional do município, continuidade do suporte pedagógico alinhado às diretrizes curriculares e aperfeiçoamento da prática docente mediante disponibilização de materiais que promovam diagnósticos precisos e intervenções pedagógicas assertivas. Tais objetivos são essenciais para garantir a modernização e dequação das condições de aprendizado às necessidades contemporâneas, sendo uma medida de interesse público conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição destes materiais não apenas busca solucionar a insuficiência atual, mas

também espelha um comprometimento com o direito à educação de qualidade social para todos, em consonância com o art. 6º e os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Com base no processo administrativo consolidado, esta contratação é imprescindível para mitigar os desafios educacionais enfrentados, promovendo o interesse público e assegurando a eficiência e economicidade na utilização dos recursos disponíveis.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Desenv. da Educ. Básica-FUNDEB	GESSICA ERYONNARA LIMA MUNIZ

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Canindé identificou a necessidade de aquisição de materiais didáticos complementares para apoiar a preparação de alunos do Ensino Fundamental no município, em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Essa medida visa aprimorar o desempenho dos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A busca por qualidade educacional e equidade no acesso a recursos de aprendizagem destaca-se como objetivos estratégicos dessa contratação, reforçando o compromisso com a melhoria de indicadores educacionais municipais.

Os materiais didáticos requisitados devem possuir uma estrutura pedagógica robusta, promovendo a progressão do aprendizado dos alunos e desenvolvendo competências essenciais ao currículo escolar, especialmente nas disciplinas avaliadas pelo SAEB. Espera-se que os materiais incluam atividades sequenciadas que fomentem o raciocínio lógico, leitura crítica, interpretação textual e resolução de problemas em contextos significativos. Tais padrões de qualidade e desempenho são necessários para garantir a eficácia da prática pedagógica e o alcance de resultados em termos de aprendizado dos estudantes, conforme o princípio da eficiência da Lei nº 14.133/2021, art. 5º.

Os requisitos técnicos para a entrega dos materiais incluem a necessidade de um suporte pedagógico contínuo, evitando custos administrativos elevados. A eficiência na entrega é crucial para assegurar que os alunos recebam os materiais em tempo hábil para suas atividades escolares. Embora não seja aplicável um catálogo eletrônico de padronização nesta contratação, devido à especificidade dos materiais exigidos, a ampla competição será mantida, vedando-se a indicação de marcas ou modelos, conforme o princípio da competitividade. A vedação só será contornada em casos devidamente justificados por necessidades técnicas excepcionais, sem direcionamento indevido do processo licitatório.

Em termos de sustentabilidade, os materiais devem, preferencialmente, incluir componentes recicláveis e minimizar a geração de resíduos, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais práticas contribuem para o atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Como os materiais requisitados não se enquadram como bens de luxo, de acordo com

o art. 20, mantém-se a conformidade com a legislação vigente e os critérios técnicos e econômicos necessários. Os requisitos aqui estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, verificando a capacidade dos fornecedores em atender a essas especificações técnicas e condições operacionais. Tais requisitos são fundamentados na necessidade identificada e garantem a adequação ao planejamento estratégico da educação municipal. A adequação rigorosa às demandas atuais e futuras possibilita a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de aquisição de materiais didáticos complementares, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, observa-se que trata-se de bens consumíveis, de acordo com a descrição da necessidade de materiais didáticos para estudantes do Ensino Fundamental do município de Canindé. A estrutura pedagógica sólida e o alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais con/rmam a especi/cidade e segmentação educacional dos produtos requisitados.

Na pesquisa de mercado, foram considerados dados obtidos junto a três fornecedores potenciais, revelando uma faixa de preços variada e prazos de entrega compatíveis. Consultas a contratações similares de outros municípios demonstraram modelos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) com valores competitivos. Fontes públicas como o Painel de Preços e o Comprasnet foram consultadas, informando práticas de mercado e inovações em metodologias pedagógicas.

Alternativas foram analisadas considerando fornecedores distintos, adesão a ARP e compra direta. Para bens consumíveis, destacou-se a adesão a ARP pela Nexibilidade e potencial economia de escala. A análise comparativa considerou critérios técnicos e econômicos, favorecendo a solução com menores custos operacionais e logísticos.

A alternativa mais vantajosa é a adesão a Ata de Registro de Preços, justificada por sua eficiência e economicidade, garantindo viabilidade operacional e plena adequação aos

resultados pretendidos. Esse modelo oferece menor custo total de propriedade, ampla disponibilidade no mercado e facilidade de manutenção e continuidade, conforme artigo 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se a abordagem via Ata de Registro de Preços como a mais eficiente, assegurando competitividade e transparência nas licitações, conforme disposto nos arts. 5º e 11. Essa opção permite gestão otimizada dos recursos educacionais, aprovado financeiramente para o contexto municipal e alinhada com as expectativas educacionais da administração local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canindé consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais didáticos complementares. Esses materiais são direcionados aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal, com o intuito de prepará-los eficazmente para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Os materiais devem possuir uma estrutura pedagógica sólida, coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais, oferecendo atividades que desenvolvam competências e habilidades essenciais para a Avaliação, além de favorecer o raciocínio lógico e a interpretação textual.

A proposta inclui a aquisição de materiais que não apenas apoiem o aluno, mas também forneçam ao professor recursos adequados para práticas pedagógicas orientadas por objetivos claros, diagnósticos precisos e intervenções eficazes, auxiliando no planejamento das atividades em sala de aula e no acompanhamento contínuo do desempenho estudantil. Estes elementos se integram para garantir que a solução atenda aos requisitos definidos, promovendo equidade e qualidade na Educação, melhorando os indicadores educacionais do município, e garantindo acesso universal a recursos educacionais adequados.

A solução reflete adequação técnica e econômica com base no levantamento de mercado realizado, que identificou fornecedores aptos a entregar materiais coerentes com as especificações necessárias ao processo educativo em questão. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico e a adoção do Sistema de Registro de Preços garantem a maximização da concorrência, eficiência e economicidade conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, viabilizando a melhoria da proficiência dos estudantes e o fortalecimento das políticas públicas de Educação de Canindé. A implementação dessa solução é a alternativa mais adequada, garantindo a obtenção dos resultados esperados em alinhamento aos princípios de eficácia, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT DO ALUNO – 1º ANO – PORTUGUÊS	1.050,000	Kit
2	KIT DO ALUNO – 1º ANO – MATEMÁTICA	1.050,000	Kit
3	KIT DO ALUNO – 2º ANO – PORTUGUÊS	1.050,000	Kit
4	KIT DO ALUNO – 2º ANO – MATEMÁTICA	1.050,000	Kit
5	KIT DO ALUNO – 3º ANO – PORTUGUÊS	925,000	Kit
6	KIT DO ALUNO – 3º ANO – MATEMÁTICA	925,000	Kit
7	KIT DO ALUNO – 4º ANO – PORTUGUÊS	1.075,000	Kit
8	KIT DO ALUNO – 4º ANO – MATEMÁTICA	1.075,000	Kit
9	KIT DO ALUNO – 5º ANO – PORTUGUÊS	1.075,000	Kit
10	KIT DO ALUNO – 5º ANO – MATEMÁTICA	1.075,000	Kit
11	KIT DO ALUNO – 6º ANO – PORTUGUÊS	1.050,000	Kit
12	KIT DO ALUNO – 6º ANO – MATEMÁTICA	1.050,000	Kit
13	KIT DO ALUNO – 7º ANO – PORTUGUÊS	1.020,000	Kit
14	KIT DO ALUNO – 7º ANO – MATEMÁTICA	1.020,000	Kit
15	KIT DO ALUNO – 8º ANO – PORTUGUÊS	1.050,000	Kit
16	KIT DO ALUNO – 8º ANO – MATEMÁTICA	1.050,000	Kit
17	KIT DO ALUNO – 9º ANO – PORTUGUÊS	1.310,000	Kit
18	KIT DO ALUNO – 9º ANO – MATEMÁTICA	1.310,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT DO ALUNO – 1º ANO – PORTUGUÊS	1.050,000	Kit	254,67	267.403,50
2	KIT DO ALUNO – 1º ANO – MATEMÁTICA	1.050,000	Kit	254,67	267.403,50
3	KIT DO ALUNO – 2º ANO – PORTUGUÊS	1.050,000	Kit	254,67	267.403,50
4	KIT DO ALUNO – 2º ANO – MATEMÁTICA	1.050,000	Kit	254,67	267.403,50
5	KIT DO ALUNO – 3º ANO – PORTUGUÊS	925,000	Kit	254,67	235.569,75
6	KIT DO ALUNO – 3º ANO – MATEMÁTICA	925,000	Kit	254,67	235.569,75
7	KIT DO ALUNO – 4º ANO – PORTUGUÊS	1.075,000	Kit	254,67	273.770,25
8	KIT DO ALUNO – 4º ANO – MATEMÁTICA	1.075,000	Kit	254,67	273.770,25
9	KIT DO ALUNO – 5º ANO – PORTUGUÊS	1.075,000	Kit	254,67	273.770,25
10	KIT DO ALUNO – 5º ANO – MATEMÁTICA	1.075,000	Kit	254,67	273.770,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	KIT DO ALUNO – 6º ANO – PORTUGUÊS	1.050,000	Kit	254,67	267.403,50
12	KIT DO ALUNO – 6º ANO – MATEMÁTICA	1.050,000	Kit	254,67	267.403,50
13	KIT DO ALUNO – 7º ANO – PORTUGUÊS	1.020,000	Kit	254,67	259.763,40
14	KIT DO ALUNO – 7º ANO – MATEMÁTICA	1.020,000	Kit	254,67	259.763,40
15	KIT DO ALUNO – 8º ANO – PORTUGUÊS	1.050,000	Kit	254,67	267.403,50
16	KIT DO ALUNO – 8º ANO – MATEMÁTICA	1.050,000	Kit	254,67	267.403,50
17	KIT DO ALUNO – 9º ANO – PORTUGUÊS	1.310,000	Kit	254,67	333.617,70
18	KIT DO ALUNO – 9º ANO – MATEMÁTICA	1.310,000	Kit	254,67	333.617,70

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 4.892.210,70 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e setenta centavos)**

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada tecnicamente possível, sobretudo à luz da solução proposta na 'Seção 4 - Solução como um Todo', levando em conta os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Em casos onde a diversidade dos materiais didáticos complementares possa ser fragmentada sem afetar seu uso pedagógico, o parcelamento é encorajado.

A possibilidade de parcelamento do objeto pode se beneficiar da especialização de fornecedores em áreas específicas, elevando a competitividade (art. 11). O processo administrativo indica a aquisição em lote como fator orientador. Baseado na pesquisa de mercado, há fornecedores com especializações que, se contratados separadamente, podem oferecer preços competitivos e requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação também pode fomentar o mercado local e permitir ganhos logísticos, condições respaldadas por revisões técnicas e solicitações demoradas dos setores.

Apesar das vantagens do parcelamento, a execução integral pode ser mais vantajosa em alguns casos. De acordo com o art. 40, §3º, a compra consolidada pode resultar em economias de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preservar um

sistema único (inciso II), ou manter a padronização (inciso III). A consolidação tende a reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente quando se busca uma execução alinhada e centralizada, potencialmente aumentando a eficiência conforme o art. 5º.

A decisão entre parcelamento ou execução integral impacta significativamente a gestão e fiscalização. A execução consolidada simplifica tanto a gestão quanto a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode melhorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, mas também aumentar a carga administrativa. A capacidade institucional de gerenciar contratações descentralizadas deve ser considerada diante dos princípios de eficiência (art. 5º), balanceando simplicidade versus complexidade organizacional.

Após análise cuidadosa, a recomendação técnica é optar pela execução integral. Esta escolha se alinha melhor aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade conforme descrito nos arts. 5º e 11, respeitando as diretrizes do art. 40. Essa abordagem ofereceria um equilíbrio desejado entre eficiência operacional e economia, ao mesmo tempo que garante a entrega de materiais didáticos de forma uniforme e de qualidade consistente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos complementares, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa atender às demandas estratégicas da Secretaria Municipal de Educação de Canindé, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, como previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em vista da ausência de identificação no Plano de Contratação Anual, esta contratação se justifica por demandas imprevistas e urgentes, relacionadas à preparação dos estudantes para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conforme detalhado nos documentos de formalização da demanda. Esta lacuna será abordada através da inclusão na próxima revisão do Plano, alinhando-se à gestão de riscos estabelecida, conforme disposto no art. 5º, para garantir que futuras necessidades sejam previstas e melhor geridas.

O alinhamento é considerado parcial, devido à ausência inicial no PCA, mas medidas corretivas garantirão que a contratação contribua para resultados vantajosos, promovendo economicidade e competitividade, de acordo com o art. 11. A transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos' continuarão sendo prioridades, assegurando que a execução encontre-se em conformidade com as estratégias educacionais definidas para o município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais didáticos complementares para os alunos do Ensino Fundamental da rede pública do município de Canindé/CE incluem a promoção da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a solução escolhida atende à necessidade pública identificada, fornecendo uma base sólida para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e para avaliações futuras. Espera-se que a contratação reduza custos operacionais ao possibilitar compras em escala, e aumente a eficiência do processo educacional ao proporcionar materiais alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais. Isso contribuirá para a diminuição do retrabalho em sala de aula e para a elevação dos índices educacionais do município.

A otimização dos recursos humanos será promovida por meio de uma racionalização das tarefas docentes, possibilitada por materiais que ajudam no planejamento de aulas. Recursos materiais serão melhor utilizados, minimizando desperdícios pela aquisição de materiais didáticos adequados e de alta qualidade. Já os recursos financeiros serão otimizados pela redução de custos unitários, considerando as pesquisas de mercado realizadas e o princípio da competitividade previsto no art. 11. Tais benefícios serão mensurados, sempre que possível, por meio de indicadores como percentual de economia e melhoria dos indicadores de proficiência dos alunos.

Para garantir a efetividade dos recursos despendidos e para o acompanhamento dos resultados, um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro mecanismo apropriado de monitoramento será utilizado, permitindo a Avaliação contínua do impacto da aquisição na aprendizagem dos estudantes. Assim, será possível comprovar os ganhos estimados e embasar o relatório final da contratação. Os resultados pretendidos alinham-se ao objetivo institucional de promover eficiência e garantir o uso racional dos recursos públicos, conforme estipulado no art. 11. Se, eventualmente, a natureza exploratória da demanda di/cultar estimativas precisas, serão incluídas justi/cativas técnicas fundamentadas para respaldar as decisões e assegurar o interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de promover o interesse público, conforme a descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articulação com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especi/cando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao estudo técnico preliminar, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, apresentando riscos É segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes

públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentado por per/s como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Subentende-se a metodologia e, se aplicável, a utilização de listas ou cronogramas conforme normas da ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios. Antes da formalização do contrato, a capacitação dos servidores ou empregados públicos envolvidos será fundamental para garantir a adequação das atividades de fiscalização e gestão contratual, assegurando a eficiência da contratação e o alcance dos objetivos estabelecidos.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da modalidade contratual mais adequada para a aquisição de materiais didáticos complementares para o município de Canindé/CE considera tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto a contratação tradicional. A descrição da necessidade da contratação evidencia a importância de materiais didáticos estruturados e pedagógicos para todos os alunos, demonstrando uma demanda contínua e significativa alinhada às diretrizes curriculares nacionais. A adoção do SRP emerge como adequada dado o cenário de padronização e repetitividade destes materiais, facilitando compras futuras sem comprometer o orçamento atual nem exigir alto esforço administrativo a cada aquisição, conforme preceitos dos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em termos de economicidade, o SRP oferece a vantagem de economia de escala e preços pré-negociados, além de redução de esforços administrativos, o que é adequado para atender à natureza contínua dessas aquisições. Contraponto a isso, a contratação tradicional poderia ser justificada economicamente para compras isoladas, porém, considerando a inexistência de um Plano de Contratação Anual, o registro de preços se mostra mais flexível e ágil para responder a demandas variáveis. O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade indicam que o SRP pode proporcionar ofertas competitivas, com preços compelidos a atender condições do mercado vigente, conforme previsto no art. 23 da mesma lei.

Operacionalmente, o SRP sustenta a gestão estruturada para manter a eficiência e celeridade nas aquisições, conforme arts. 82 e 86. O gerenciamento por SRP também proporciona maior agilidade na reposição ou atualização dos materiais, assegurando que os estudantes tenham acesso contínuo a recursos educativos atualizados. Enquanto a segurança jurídica imediata da contratação tradicional poderia ser

relevante em contextos pontuais, a modalidade pelo SRP proporciona uma resposta mais ampla ao interesse público, otimizando recursos e assegurando eficiência e competição no processo de aquisições, como prescrito nos arts. 5º e 11.

Conclui-se que a escolha do Sistema de Registro de Preços é adequada para atender às necessidades contínuas e padronizadas da secretaria municipal de Educação, otimizando recursos e garantindo a melhoria dos indicadores educacionais. A recomendação do SRP alinha-se aos resultados pretendidos, assegurando que a contratação promova economicidade, eficiência e competitividade, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, porém pode ser vedada com fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no art. 18, §1º, inciso I. Para a contratação de materiais didáticos complementares destinados aos alunos da rede pública do ensino fundamental do Município de Canindé/CE, a análise da viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios é focada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º, guiam essa decisão. A complexidade técnica do objeto, que envolve a necessidade de fornecimento contínuo e padronizado de materiais didáticos, sugere que a participação de consórcios pode ser incompatível, visto que não há necessidade de somatório de capacidades ou múltiplas especialidades que justifiquem a formação de um consórcio. Nesse contexto, o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' não indicam exigências de complexidade que justi/quem a admissão de consórcios, já que o fornecimento é contínuo, o que reforça a simplicidade e economicidade de optar por um fornecedor único.

A análise dos impactos da participação de consórcios revela que tal participação poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização da contratação, enquanto os benefícios em capacidade financeira potencialmente trazidos pelos consórcios, como o acréscimo de 10% a 30% nas habilitações econômico-financeiras, são menos relevantes dada a natureza do objeto. Conforme o art. 15, a participação consorciada exige um compromisso de constituição, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária, vedando a participação múltipla ou isolada das empresas. No presente caso, tais exigências podem comprometer a segurança jurídica e a eficiência da execução contratual, além de aumentar desnecessariamente a complexidade administrativa. Assim, a vedação dos consórcios torna-se adequada para garantir a eficiência e a economicidade pretendidas.

Conclui-se que, considerando o contexto operacional e as condições do mercado, a vedação à participação de consórcios na presente contratação alinha-se de forma mais adequada aos resultados pretendidos, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme os princípios do art. 5º e as condições especi/cadas no

art. 15. Esta decisão fundamenta-se tecnicamente no ETP e reflete o planejamento da contratação, assegurando o alinhamento com o interesse público e o atendimento pleno da necessidade descrita na justificativa da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No processo de planejamento de contratações públicas, a análise de contratações correlatas e interdependentes cumpre um papel fundamental para garantir a eficiência, a economicidade e a harmonia dos contratos celebrados pela Administração Pública. Avaliar contratações que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta permite identificar oportunidades para economizar e padronizar processos, enquanto a identificação de dependências entre contratações assegura que todos os elementos necessários para o funcionamento da solução estejam coordenados e não resultem em sobreposições ou falhas operacionais. Essa atitude está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que promovem o planejamento integrado e a utilização racional dos recursos públicos.

No caso do presente Estudo Técnico Preliminar, a análise revelou que não há contratações passadas ou em andamento diretamente relacionadas com a aquisição de materiais didáticos complementares para a rede pública de ensino fundamental de Canindé/CE. Contudo, cabe observar se existem oportunidades para sinergia através de contratos futuros, seja na padronização de materiais ou na otimização de quantidades adquiridas, seguindo padrões estabelecidos na Administração. A logística de distribuição e armazenamento, a depender de contratos logísticos atuais do município, deverá ser cuidadosamente avaliada para garantir uma transição suave e sem impactar a funcionalidade dos materiais adquiridos. A implementação desta solução não demanda serviços ou infraestruturas prévias, além daquelas já rotineiramente utilizadas pelas escolas municipais.

Em resumo, a análise de contratações correlatas e interdependentes não identificou necessidades de ajuste imediato nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na modalidade de contratação. No entanto, recomenda-se que futuras seções de 'Providências a Serem Adotadas' atentem para a continuidade da Avaliação de contratos logísticos e a busca por oportunidades de padronização e economia de escala em editais futuros. Não foram encontradas dependências essenciais para a atual necessidade identificada que possam requerer ações corretivas no estágio atual do planejamento. Tal alinhamento garante que a contratação de materiais didáticos complementares possa progredir sem impedimentos signi/cativos em coordenação com outras ações da Administração Municipal.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição dos materiais didáticos

complementares para a rede pública de ensino fundamental de Canindé, baseados na descrição da necessidade da contratação e nas análises de mercado, englobam a geração de resíduos e o consumo de recursos ao longo de seu ciclo de vida. Este processo de aquisição deve antecipar e integrar critérios de sustentabilidade, conforme orientado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos adversos. A identificação de impactos técnicos, como a emissão de resíduos e o uso de materiais não biodegradáveis, permitirá avaliar soluções sustentáveis alinhadas ao planejamento sustentável previsto no art. 12 da lei.

Serão propostas medidas mitigadoras, como a adoção de materiais com menor pegada de carbono, uso de insumos biodegradáveis, e implementação de logística reversa, especialmente para embalagens e demais resíduos gerados. A integração de selo Procel A nos processos de produção dos materiais adquiridos reforçará a eficiência energética, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, conforme os requisitos do termo de referência do art. 6º, inciso XXIII. Estas medidas são concebidas para garantir competitividade e assegurar uma proposta mais vantajosa, alinhando-se aos objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11.

Além disso, as medidas mitigadoras são apresentadas como essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atingir os resultados pretendidos pela Administração. A implementação ou planejamento destas medidas será realizado de acordo com a capacidade administrativa local, evitando barreiras indevidas na realização do projeto (art. 18, §1º, inciso XII). Em casos onde os impactos signi/cativos não são previstos, como em bens de uso imediato, essa ausência será fundamentada tecnicamente, promovendo assim a sustentabilidade e eficiência operacional e administrativa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para o registro de preços com vistas à aquisição de materiais didáticos complementares para a rede pública de ensino fundamental do município de Canindé/CE é declarada viável e indispensável, com base nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme orientação da Lei nº 14.133/2021, especi/camente no art. 18, §1º, inciso XIII. A contratação atende ao princípio da economicidade e vantajosidade (arts. 5º e 11), sendo essencial para alcançar os resultados pretendidos na preparação dos estudantes para o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Os dados coletados na pesquisa de mercado demonstram que as soluções disponíveis são adequadas e alinhadas às diretrizes curriculares nacionais, oferecendo uma estrutura pedagógica sólida que promove a equidade e qualidade educacional. As estimativas de quantidades e valores, baseadas nos levantamentos realizados, indicam a racionalidade econômica da iniciativa, corroborando a necessidade de implantação conforme o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o art. 40.

Além disso, a contratação por meio de sistema de registro de preços permite flexibilidade e eficiência na gestão pública, ajustando-se às flutuações de demanda e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a decisão pela realização imediata da contratação é amparada pela lógica de eficiência institucional e pela necessidade urgente de suporte educacional robusto.

Por fim, não foram identificados riscos substanciais ou barreiras jurídicas que obstaculizem a execução da contratação proposta. Assim, recomendam-se a realização e incorporação desta decisão ao processo de contratação, orientando o Termo de Referência, de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, garantindo alinhamento entre os objetivos estratégicos do município e as melhores práticas de gestão educacional e pública.

Canindé / CE, 03 de novembro de 2025

GESSICA ERYONNARA LIMA MUNIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO